
CONSELHO PLENO

PROCESSO nº: 201700044001271

AUTUADO EM: 16/03/2017

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

PARECER CEE/CP Nº 003 /2017

Trata o presente de encaminhamento por parte da Secretaria de Estado da Casa Civil para análise e parecer da pertinência da Proposição nº 1760 de autoria Deputada Adriana Accorsi que *“Institui a campanha permanente de combate ao machismo e valorização das mulheres na Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.”*

A matéria é pertinente e possui relevância social, no entanto, cabe salientar que o tema já é tratado em diversas leis federais e estaduais, sendo a mais conhecida a chamada Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006). A proposta está em afinidade com as políticas nacionais e internacionais que contemplam a promoção dos direitos das mulheres, assim como em relação aos documentos que abrangem a interface entre Direitos Humanos e educação. O empenho em favor da institucionalização de políticas educacionais e ações cotidianas que combatam a violência simbólica e física contra as mulheres é seu principal mérito.

No dia 08 de março deste ano a Revista Exame publicou reportagem escrita por Bárbara Ferreira Santos resultado de pesquisa encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e realizada pela Data Folha em que se constata que a cada hora, no Brasil, 503 mulheres são vítimas de violência. Os dados divulgados mostram que 22% das brasileiras sofreram ofensa verbal no ano passado; 10% das mulheres sofreram ameaça de violência física, 8% sofreram ofensa sexual, 4% receberam ameaça com faca ou arma de fogo.



CONSELHO PLENO

PROCESSO nº: 201700044001271

AUTUADO EM: 16/03/2017

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

E ainda: 3% sofreram espancamento ou tentativa de estrangulamento e 1% levou pelo menos um tiro. A pesquisa mostrou que, entre as mulheres que sofreram violência, 52% se calaram. Apenas 11% procuraram uma delegacia da mulher e 13% preferiram o auxílio da família. E o agressor, em 61% dos casos é um conhecido(19% das vezes, eram companheiros atuais das vítimas e em 16% eram ex-companheiros). As agressões mais graves ocorreram dentro da casa das vítimas, em 43% dos casos, ante 39% nas ruas.

O levantamento do Datafolha apontou que 40% das mulheres acima de 16 anos sofreram algum tipo de assédio, o que inclui receber comentários desrespeitosos nas ruas (20,4 milhões de vítimas), sofrer assédio físico em transporte público (5,2 milhões) e ou ser beijada ou agarrada sem consentimento (2,2 milhões de mulheres). Os assédios mais graves aconteceram entre adolescentes e jovens de 16 a 24 anos e entre mulheres negras. Só entre as vítimas de comentários desrespeitosos, 68% eram jovens e 42% mulheres negras. Já em assédio físico em transporte público, 17% eram jovens e 12% negras. Cerca de 66% dos brasileiros presenciaram uma mulher sendo agredida fisicamente ou verbalmente em 2016. E, em vez de o cenário ter melhorado, a sensação da maioria dos brasileiros (73%) é de que a violência contra a mulher aumentou ainda mais na última década. A maior parte das mulheres (76%) acredita no mesmo. (<http://exame.abril.com.br/brasil/os-numeros-da-violencia-contra-mulheres-no-brasil/>).

A Jornalista Jarid Arraes em 19/6/2015 na Revista Fórum apresenta cinco motivos para se discutir questão de gênero na escola (<http://www.revistaforum.com.br/questaodegenero/2015/06/19/5-motivos-para-discutir-questoes-de-genero-na-escola/>): Para Arraes não se trata de promover

CONSELHO PLENO

PROCESSO nº: 201700044001271

AUTUADO EM: 16/03/2017

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

discussões teóricas sobre o tema, mas de mudança de postura e comportamentos. Professores capacitados se tornam aptos a discutir sobre questões de gênero de maneira acessível, utilizando exemplos, atividades lúdicas e conversas sinceras. As crianças são capazes de aprender muito rapidamente – para assimilarem e reproduzirem valores de respeito umas pelas outras, somente uma educação livre de machismo será capaz de favorecer essa aprendizagem. Nesse sentido afirma que a discussão dessa temática na escola pode ser uma excelente oportunidade para promover a equidade e combater os altos números de estupros, feminicídios e violência doméstica, além de desestimular a desigualdade salarial e outras tantas mazelas que se baseiam no machismo.

Com relação à proposta de combate ao machismo, há que se cuidar para que os atos de repressão não se tornem impetuosos, pois a própria repressão pode trazer em si uma atitude violenta, nesse sentido, alguns casos devem ser tratados pela autoridade competente e devidamente encaminhados aos órgãos da justiça.

A despeito da relevância da proposta, é importante mencionar que alguns elementos que constam no anteprojeto já fazem parte das políticas educacionais, ou pelo menos deveriam, tendo em vista que a questão é contemplada nos documentos que regulam a prática escolar. Entre outros documentos, a discussão é abordada no PCNs de História e dos Temas Transversais e Ética. Esses documentos fundamentam a discussão e orientam a respeito da importância de contemplar reflexivamente os direitos das mulheres e as relações de gênero ao mesmo tempo em que se empenham em estabelecer conteúdos que superem e critiquem dispositivos que inviabilizam a mulher, suas lutas e formas de resistência ao longo da história e na sociedade presente. Além disso, esses

CONSELHO PLENO

PROCESSO nº: 201700044001271

AUTUADO EM: 16/03/2017

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

documentos orientam para a impossibilidade de se discutir e respeitar os direitos humanos de forma integral sem considerar a realidade das mulheres de todas as etnias e lugares sociais. Em outras palavras, o anteprojeto trata de um importante assunto que em tese já orienta as atividades escolares. A escola deve ter por princípio educar para o respeito ao ser humano nas suas várias formas de ser, expressar e viver, na diversidade e pluralidade da condição humana.

Apesar disso, parece-nos que o projeto poderá favorecer o desenvolvimento de ações efetivas e locais que visam promover os direitos das mulheres e combater a violência física e simbólica que impedem a plenitude de sua cidadania. O projeto também estimula o desenvolvimento e fortalecimento de mecanismos de comunicação com as famílias, universidades e setores organizados da sociedade.

Propomos, contudo, que o anteprojeto seja aperfeiçoado. Inicialmente, que o mesmo inclua em seu texto a importância de se garantir que os documentos que regem os conteúdos que tratam das mulheres sejam plenamente trabalhados pelos docentes em sala de aula. A realização plena e eficiente desse trabalho por si mesmo poderia estimular a reflexão de toda comunidade escolar a respeito do tema e fomentar as atividades descritas no Artigo 2º. Sugerimos que a proposta procure instituir o *Combate à violência contra as mulheres e a promoção dos Direitos Humanos*. Justificamos essa perspectiva por entendermos que direitos das mulheres e direitos humanos são elementos indissociáveis. E ainda reforçamos que a escola deve educar para o respeito a todo ser humano. Entendemos também que substituir o significante “machismo” por “combate à violência contra as mulheres” possui maior precisão conceitual. Concordamos com o Artigo 2º, parágrafo V no que toca ao envolvimento da comunidade escolar



CONSELHO PLENO

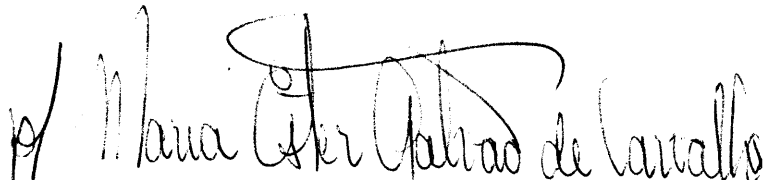
PROCESSO nº: 201700044001271**AUTUADO EM: 16/03/2017****INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL****ASSUNTO: SOLICITAÇÃO**

e setores organizados da sociedade civil. Igualmente, nos parece relevante a proposta do Artigo 3º que inclui o dia 25 de novembro em seu calendário de atividades.

Com as considerações apresentadas sugere-se que o Projeto de Lei possa ser aprimorado para ressaltar sua relevância social e educativa.

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 24 dias do mês de março de 2017.


MARIA OLINDA BARRETO
Conselheira Relatora